

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 5, DE 07 DE JUNHO DE 1994**

Altera o art. 82 da Constituição Federal.

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1.º No [art. 82](#) fica substituída a expressão cinco anos por quatro anos.

Art. 2.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 1995.

Brasília, 7 de junho de 1994.

HUMBERTO LUCENA  
Presidente

ADYLSON MOTTA  
1º Vice-Presidente

LEVY DIAS  
2º Vice-Presidente

WILSON CAMPOS  
1º Secretário

NABOR JÚNIOR  
2º Secretário

AÉCIO NEVES  
3º Secretário

NELSON WEDEKIN  
4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.6.1994